

EDITAL ARD/PPP/FAPERGS/CNPq 08/2014

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES Programa Primeiros Projetos – ARD/PPP/FAPERGS/CNPq

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, em parceria com o **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)**, torna público o presente edital aos interessados em participar do **PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES – Programa Primeiros Projetos – ARD/PPP**. As inscrições estarão abertas até às **17h59min** do dia **30/12/2014** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS por pesquisadores doutores interessados em executar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em instituições de ensino ou pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham sede no Rio Grande do Sul, de acordo com as condições fixadas neste edital e Regulamento. O procedimento será regido pela Lei Federal 8666/93 e, no que couber, pelas normas internas da FAPERGS e do CNPq. Informações através do *site* da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br ou na Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922, ramal 200.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES – Programa Primeiros Projetos – ARD/PPP tem como objetivos:

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO**, anexo a este edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.2 OBJETO

Apoiar a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos, em quaisquer áreas do conhecimento.

2. MODALIDADE DE ACESSO

O acesso ao Programa se dará por meio de projetos de pesquisa apresentados por pesquisadores doutores com vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior, centros de pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos ou empresas públicas que executem atividades de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação do Rio Grande do Sul que atenderem os requisitos definidos no presente edital e Regulamento.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS exclusivamente através do preenchimento e envio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa disponível no sistema SigFapergs.

3.2 As propostas devem ser enviadas através do sistema SigFapergs até as 17h59min (dezessete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, de **30/12/2014**.

3.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no **item 3 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS)** do **REGULAMENTO** em anexo, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste edital.

3.4 Somente serão analisadas as propostas submetidas dentro do prazo. Propostas atemporais serão desconsideradas.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.6 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERGS, em atendimento a este edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1 Etapa I: Análise documental

Esta etapa, a ser realizada pelo Protocolo da FAPERGS, consistirá na análise da documentação apresentada, conforme **item 5** do **REGULAMENTO**, e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos no **item 3** e no **item 4** do **REGULAMENTO** em anexo.

4.2 Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos dois especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no **item 6 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO)** do **REGULAMENTO**.

4.3 Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Especial

4.3.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas 4.1 e 4.2 e os **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** indicados no **item 6** do **REGULAMENTO**.

4.3.2 O Comitê Especial será formado por pesquisadores indicados pela FAPERGS e pelo CNPq de Unidade da Federação diversa à da FAPERGS.

4.3.3 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no **item 6 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

4.3.4 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Especial, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

4.3.5 O parecer do Comitê Especial sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do Comitê Especial.

4.3.6 Não podem ser feitos cortes nos orçamentos dos projetos superiores a 20% (vinte por cento) dos valores solicitados. Caso haja cortes superiores a esse percentual, o projeto fica automaticamente EXCLUÍDO.

4.3.7 Não é permitido integrar o Comitê Especial o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

4.3.8 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 Etapa IV – Análise e homologação pela Diretoria Executiva do CNPq e pela Diretoria da FAPERGS

Essa etapa consistirá na análise, pelas Diretorias do CNPq e da FAPERGS, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Especial;
- b) Aprovação ou desaprovação da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente edital será divulgada na página eletrônica da FAPERGS, disponível na internet no endereço www.fapergs.rs.gov.br.

5.2 O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 A eventual contestação do resultado do julgamento das propostas deverá ser apresentada através do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo (disponível do site da FAPERGS) dirigido ao Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, encaminhado por SEDEX, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar, ou protocolado na sede da FAPERGS dentro deste prazo.

6.2 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e CNPq, serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

6.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico Administrativo, por intempestivos.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

7.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs.

7.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS deverá ser impresso em 3 (três) vias, devidamente assinado pelo pesquisador proponente, pelo representante legal ou autorizado da instituição copartícipe e por duas testemunhas devidamente identificadas, devendo ser remetido à FAPERGS no prazo estipulado no **item 1.2 do REGULAMENTO – CRONOGRAMA**, por SEDEX.

7.3 Após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela FAPERGS, será devolvida uma via do Termo ao outorgado.

7.4 Caso o pesquisador proponente não se manifeste neste prazo, o auxílio não será implementado.

7.5 O pesquisador proponente selecionado não poderá ter pendências junto à Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda), quando da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante sua vigência. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado, constituirá fator impeditivo para a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

7.6 A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, e sediar a execução do projeto aprovado no âmbito deste edital e Regulamento em anexo.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio poderá ser cancelada pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS e pelo CNPq.

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da

Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, o assunto será objeto de regulamentação através do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, de acordo com o estipulado no Convênio, legislação vigente e, no que couber com Resolução CS/CTA da FAPERGS 03/2013 e do CNPq RN 013/2008. (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS e do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste edital e Regulamento e em outros meios a serem divulgados pela internet no [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

13.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva do pesquisador proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

13.3 As instituições copartícipes devem estar com seu cadastro de representante legal **completo e atualizado** junto à FAPERGS. Verificar no site da FAPERGS, [link](#) "Formas de Apoio", subitem "Representantes Legais" se a instituição copartícipe está relacionada. Caso não esteja, a instituição deverá comunicar a FAPERGS para cadastrar o seu representante legal.

13.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

13.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS via correios será a data da sua postagem.

13.6 É responsabilidade do pesquisador proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

13.7 A FAPERGS e o CNPq poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

13.8 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERGS pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.9 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

13.10 A FAPERGS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.11 O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPERGS.

13.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e pelo CNPq.

13.13 As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e do CNPq são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

EDITAL ARD/PPP FAPERGS/CNPq 08/2014

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES
Programa Primeiros Projetos – ARD/PPP/FAPERGS/CNPq

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1 DO OBJETO

Apoiar a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos, em quaisquer áreas do conhecimento.

1.2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital.	01/09/2014
Limite para submissão no SIGFAPERGS da proposta e documentos	30/12/2014 Até às 17h59min (*)
Limite para análise documental pelo Protocolo da FAPERGS	Até 27/02/2015
Data limite para análise e julgamento	29/05/2015
Divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPERGS	08/06/2015
Data limite para interposição de Recursos Administrativos	15/06/2015 (**)
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	01/07/2015
Reunião com contemplados no edital na sede da FAPERGS	17/08/2015
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	Até 01/09/2015

(*) Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

(**) Será considerada a data da postagem/remessa.

1.3 RECURSOS FINANCEIROS

1.3.1 Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos do orçamento do CNPq e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos do orçamento da FAPERGS. Do valor total disponível para este edital, R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) serão disponíveis para despesas de custeio e R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais) serão disponíveis para despesas de capital.

1.3.2 O limite orçamentário de cada proposta será de até R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

1.4 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.4.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros –pagamento de serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física, sendo esta última de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERGS e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição copartícipe;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação de material de consumo;

Observação:

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser incluídos no item “Orçamento” do Formulário de Proposta *online* do SigFapergs.

1.4.2. Capital:

- a) Material bibliográfico;
- b) Equipamentos e materiais permanentes, incluídas as despesas acessórias especialmente as de importação necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;

Observação:

O valor total solicitado para os itens de capital descritos em “a” e “b” deverão ser incluídos no item “Orçamento” do Formulário de Proposta *online* do SigFapergs.

1.4.3 Importante:

Toda e qualquer aquisição de bens e/ou material permanente deverá ser informada à FAPERGS até o **último dia útil do mês subsequente em que houver ocorrido a despesa**. Para tanto, o OUTORGADO deverá observar o seguinte:

- i) Encaminhar via SEDEX – EBCT, a cópia do documento fiscal e/ou contábil, comprobatório da despesa realizada (inclusive cópia das cotações de preços), acompanhada de ofício, onde deverá constar o nome completo do outorgado, o número do processo na FAPERGS, nome, CPF e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços, como também a meta, etapa ou fase da execução do projeto relativa à aquisição.
- ii) Todo e qualquer bem será utilizado pelos coordenadores dos projetos de pesquisa, mediante celebração de Termo de Depósito, juntamente com as

instituições de execução dos projetos, devendo ser registrados no patrimônio destas, como “bens de terceiros”. Duas vias dos “Termos de Depósito” deverão ser devolvidas à FAPERGS, devidamente assinadas e uma via ficará sob guarda do OUTORGADO.

iii) Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) deverão permanecer sob a guarda do OUTORGADO e da Instituição Copartícipe, na qualidade de fiéis depositários, durante a vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

iv) O cumprimento da exigência deste artigo, não afasta o dever atribuído ao OUTORGADO de prestar contas no prazo fixado e na forma estabelecida no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, normas e regramentos da FAPERGS e observados os princípios constitucionais da Administração Pública.

v) A movimentação de bens patrimoniais (equipamento e material permanente) somente poderá ser efetuada mediante prévia e expressa autorização da FAPERGS e mediante prévio procedimento de controle patrimonial.

Parágrafo Único – O não atendimento a este item e seus subitens, por parte do OUTORGADO e/ou da Instituição Copartícipe, acarretará o imediato bloqueio dos valores existentes na conta vinculada, além de acarretar a devolução do valor correspondente às aquisições e/ou serviços (acrescidos de juros e correção monetária), aos cofres da FAPERGS.

1.4.4 Despesas vedadas

São vedadas as seguintes despesas, além de outras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos/Manual de Prestação de Contas da FAPERGS e na Resolução CS/CTA 06/2012:

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhada;
- c) Taxas de administração, gerência ou similares;
- d) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- e) Contas de água, luz, telefone (fixo ou móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, combustíveis, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), xerox e similares, *coffee break*, coquetéis, alimentação e similares, consideradas como contrapartida da instituição copartícipe;
- f) Gastos com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;
- g) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada;
- h) Gastos com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;

- i) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais ou municipais.);
- j) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.
- k) Outras despesas não previstas no orçamento aprovado pela FAPERGS;
- l) Diárias, passagens aéreas e terrestres e bolsa de qualquer modalidade.

1.4.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição copartícipe, a título de contrapartida.

1.4.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPERGS disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

As propostas a serem apoiadas pelo presente edital terão prazo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogadas por até **12 (doze) meses**, mediante solicitação prévia à FAPERGS (através do endereço eletrônico comitês@fapergs.rs.gov) e apresentação de justificativa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, **inclusive do preenchimento integral do formulário eletrônico no SigFapergs**, resultará na desclassificação da proposta.

3.1 DO PROPONENTE

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- b) Ter título de doutor em Programa de Pós-Graduação de reconhecido mérito em área afim ao tema do projeto de pesquisa, obtido em um prazo de no máximo 60 (sessenta) meses antes do lançamento deste edital;
- c) Estar obrigatoriamente cadastrado como **pesquisador** no sistema SigFapergs;
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição de ensino, centro de pesquisa ou empresa pública, que sediará a execução do projeto (**instituição copartícipe**);
- f) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- g) Não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente edital.

3.1.1 A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

3.1.2 É obrigatório que os membros da equipe caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

3.2 QUANTO À PROPOSTA

3.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

3.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de maneira a permitir sua adequada análise por parte do comitê especial. Este projeto deverá estar em consonância com o que determina a Resolução CS/CTA n° 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br), e conter, de forma clara e objetiva, **obrigatoriamente, todos os seguintes itens:**

- a) Projeto de pesquisa (20 páginas, no máximo);
- b) Identificação do projeto, com objetivos gerais e específicos (nos campos **objetivo geral** e **objetivo específico** do SigFapergs);
- c) Justificativa que demonstre a relevância do projeto (campo **informações relevantes** para avaliação da proposta no SigFapergs);
- d) Metodologia a ser empregada (campo **metodologia** no SigFapergs);
- e) Cronograma físico-financeiro (orçamento detalhado para aquisição de material permanente (computadores, microscópios, livros etc.) e despesas de custeio) necessário à execução da pesquisa (campo **orçamento** no SigFapergs), o qual não pode ultrapassar o valor de R\$ 31.250,00;
- f) Plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas (com cronograma), para o coordenador do projeto e para os membros da equipe, se houver;
- g) Resultados pretendidos, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto (campo **resultados esperados** no SigFapergs);

3.2.3 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas ao SigFapergs no momento da submissão da proposta.

3.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO COPARTÍCIPE

3.3.1 Ter sede no Rio Grande do Sul.

3.3.2 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada **Instituição Copartícipe**, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;

c) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

3.3.3 As instituições copartícipes deverão estar devidamente atualizadas no Cadastro de Representantes Legais da FAPERGS (ver **item 13.3** deste edital) até o prazo final de submissão da proposta no SigFapergs.

4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

4.1 O projeto deverá ser encaminhado eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), cujo link de acesso está disponível no site www.fapergs.rs.gov.br, utilizando o navegador Mozilla Firefox e em estrita observância ao **CRONOGRAMA** do edital – **item 1.2** do **REGULAMENTO**, devendo ser observadas as seguintes etapas:

- a) Cadastrar proponente no sistema SigFapergs e anexar no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do Pesquisador (**em formato PDF**) e Diploma da Titulação mais elevada (Doutor) ou a ata que comprove terem sido cumpridos todos os quesitos para a obtenção da referida titulação (**em formato PDF**). Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada;
- b) Cadastrar individualmente os demais membros da equipe, se houver, e anexar no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do Pesquisador (**em formato PDF**) e Diploma da Titulação mais elevada (**em formato PDF**);
- c) Preencher Formulário Eletrônico da Proposta *online*, vinculando os demais membros previamente cadastrados (no campo Equipe do SigFapergs), se houver;
- d) Anexar os documentos listados no **item 5** deste **REGULAMENTO**.

4.2 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 17h59min da data limite de submissão (**item 1.2** deste **REGULAMENTO**).

4.3 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

4.4 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do **item 6** do **REGULAMENTO**.

4.5 Após a publicação do resultado FINAL no site da FAPERGS, o pesquisador proponente deverá assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no prazo estipulado no **item 1.2 – CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. Não havendo a assinatura do referido Termo no prazo fixado, o projeto não será considerado para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificado.

4.6 Toda a documentação relativa às propostas não contempladas ou não aprovadas pelo CTA da FAPERGS ficará disponível no SigFapergs.

4.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPERGS ou remetidos via correio e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

4.8 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, **em formato PDF**, à proposta no SigFapergs:

- Proposta (de acordo com o **item 3.2** deste **REGULAMENTO**);
- Comprovante de encaminhamento ou parecer digitalizado da Comissão de Ética das instituições envolvidas, *quando cabível*;
- Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade de Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, *quando cabível*;
- Cópia digitalizada da matrícula do CNEN, *quando cabível*.

6. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Todas as propostas enquadradas na Etapa I (Análise Documental) do **item 4** deste edital – **ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**, serão avaliadas pelos Consultores *ad hoc* (Etapa II) e pelo Comitê Especial (Etapa III), os quais seguirão os seguintes critérios de julgamento, estabelecidos pela Resolução CS/CTA 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
Mérito	25
Relevância	20
Estrutura e adequação da proposta	25
Orçamento	10
Equipe	20
Total	100

6.1 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

6.2 Para obter aprovação, a proposta analisada deverá obter pontuação mínima equivalente a 70% em cada critério avaliado.

6.3 Critérios de desempate:

- Em caso de empate entre propostas serão adotados os critérios de maior pontuação no item “Mérito”.
- Em persistindo o empate, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no item “Relevância”.

7. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os projetos aprovados devem ser acompanhados até o final de sua vigência, por meio de:

- Análise de relatório técnico científico de execução do projeto;
- Prestação de contas financeira;
- Visitas de consultores *ad hoc* e de técnicos a critério da FAPERGS e/ou do CNPq;
- Seminários de avaliação (quando pertinentes);

7.2 O Coordenador (proponente) deverá apresentar ao final da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de acordo com este, com as demais normas da FAPERGS e legislação pertinente:

a) A prestação de contas financeira final deverá ser anexada pelo pesquisador outorgado no SigFapergs e os documentos originais enviados por SEDEX à FAPERGS, de acordo com as normas e manuais da Fundação, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio);

b) Relatório Técnico Científico, através do SigFapergs, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

7.2.1 A prestação de contas financeira apenas será considerada entregue após o protocolo de toda a documentação original referente ao subitem “a” do item **7.2**.

7.3 Os projetos aprovados e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, por meio da CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS, bem como pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Sobre o conteúdo do edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: asstec@fapergs.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3221-4922, ramal 200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2014.

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora Presidente

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo